

1 **ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA**  
2 **AMAPÁ PREVIDÊNCIA – COFISPREV DO ANO 2023.**

3  
4 Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, através de videoconferência,  
5 aplicativo Skype, às quinze horas e sete minutos, teve início a décima primeira reunião  
6 extraordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, coordenada pelo  
7 Presidente, senhor Elionai Dias da Paixão, o qual cumprimentou os conselheiros. Com a  
8 palavra à secretária, Senhora Josilene de Souza Rodrigues, efetuou a leitura do **ITEM 01–**  
9 **Edital de Convocação** número dezessete, o qual convocou os Conselheiros para fazerem-se  
10 presentes nesta sessão. **Verificação de quórum.** Foram chamados nominalmente os  
11 Conselheiros na seguinte ordem: **Elionai Dias da Paixão (Titular), Helton Pontes da Costa**  
12 **(Titular), Arnaldo Santos Filho (Titular), Jurandil dos Santos Juarez (Titular), Francisco**  
13 **das Chagas Ferreira Feijó (Titular), Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro (Titular).**  
14 **Justificativa de ausência.** Não houve. **ITEM 02 –** Apresentação, apreciação e aprovação  
15 das análises do Processo nº 2019.9.701663PA, contratação para fornecimento de  
16 combustível (Relator Conselheiro Francisco das Chagas Ferreira Feijó). O relator solicitou a  
17 retirada deste item de pauta, trata-se de adesão a ata de outro órgão, possui vários aditivos,  
18 irá relatar em outro momento. Todos concordaram. **ITEM 03 –** Apresentação, apreciação e  
19 aprovação das análises do Processo nº 2022.186.300490PA, fornecimento de material de  
20 consumo limpeza copa cozinha (Relator Conselheiro Francisco das Chagas Ferreira Feijó). O  
21 relator realizou a apresentação do relatório com as análises do processo administrativo que  
22 refere apenas ao procedimento licitatório realizado para aquisição dos citados bens de  
23 consumo pela AMPREV, realizado na modalidade Pregão Eletrônico, de nº 008/2022-  
24 CPL/AMPREV, do tipo Menor Preço por Lote (Lote 1- Material de Limpeza e Lote 2 – Material  
25 de Copa e Cozinha), para Formação de Registro de Preços. No bojo dos autos constam todos  
26 os documentos administrativos produzidos pelos diversos setores internos da AMPREV  
27 envolvidos na realização de despesas com aquisição de materiais mediante certame  
28 licitatório, bem como os apresentados pelos licitantes que acudiram ao chamado da  
29 Administração e participaram da competição. Notadamente, é certo que os autos traduzem a  
30 intenção da AMPREV em adquirir os materiais de consumo (de limpeza e de copa e cozinha)  
31 para suprir as suas necessidades durante um determinado período, tanto que integram este  
32 processo administrativo desde o documento inicial com o pedido de autorização para  
33 instauração do procedimento de compra até o contrato celebrado com a licitante vencedora  
34 do procedimento licitatório. O certame licitatório foi realizado pela Comissão Permanente de  
35 Licitação da AMPREV, constituída por profissionais capacitados e com habilitação para  
36 conduzir procedimentos dessa natureza, os quais inclusive resolveram impasses que  
37 ocorreram no transcurso do certame e também decidiram recursos administrativos que foram  
38 interpostos por licitantes contra decisões administrativas que contrariaram seus interesses.  
39 Nunca é demais lembrar que é característico dos processos administrativos referentes a  
40 licitações serem eles complexos e volumosos, até mesmo porque a legislação que disciplina a  
41 matéria exige sejam instruídos com os documentos indispensáveis e devidamente ordenados  
42 por atos cronologicamente praticados durante a instrução. Como se trata de procedimento  
43 eminentemente formal, com requisitos, fases, prazos, validade e roteiro a ser seguido  
44 definidos na legislação, desde logo entendo não ser razoável nesta análise e nem mesmo é  
45 atribuição deste Colegiado, se alongar para identificar, conferir e destacar cada despacho  
46 proferido, juntada de documentos, impulsos de movimentação e de promoção processual  
47 pelos setores administrativos da AMPREV. Deste modo, em homenagem aos princípios da  
48 economia, celeridade e eficiência processual, destaco que esta análise se restringirá a aferir se  
49 os requisitos legais foram cumpridos e se os atos ordinatórios e decisórios praticados pelos  
50 agentes públicos competentes, tanto na fase interna quanto na externa do Certame Licitatório  
51 estão em conformidade com os ditames legais e se o fim almejado pela Administração de

52 selecionar as propostas mais vantajosas para interesse público foi alcançado. É conveniente  
53 evidenciar que o presente processo administrativo iniciou sua tramitação no mês de  
54 março/2022, contudo, o procedimento licitatório somente foi finalizado em dezembro/2022  
55 com a celebração dos contratos com os licitantes vencedores. Notadamente, constata-se que  
56 a demora na conclusão do procedimento pode ser creditada à grande burocracia  
57 administrativa decorrente da necessidade de cumprir todos os requisitos e prazos legais, para  
58 de forma transparente e isonômica oportunizar a participação dos fornecedores interessados  
59 em competir no certame licitatório. Nos autos não se tem notícias de emissão de notas de  
60 empenho e de pagamentos efetuados aos licitantes contratados pela entrega parcial ou total  
61 dos materiais licitados cujas cotações e quantidades formam o Registro de Preços com  
62 vigência de doze meses. Após serem digitalizados, através do Ofício nº  
63 130204.0077.1554.0164/2023 GEAD - AMPREV – AMPREV, datado de 06/03/2023, o titular  
64 da Gerência Administrativa/AMPREV, encaminhou o presente feito administrativo a este  
65 Conselho Fiscal de Previdência - COFISPREV, objetivando a análise e manifestação,  
66 conforme competências legais. Os presentes autos vieram distribuídos a este Conselheiro  
67 para que, como relator, efetue a análise e profira voto a ser submetido à apreciação do  
68 Colegiado. Assim, recebi o presente processo em arquivo digital no estado em que se  
69 encontra, contendo 460 páginas. DAS FORMALIDADES PROCESSUAIS. A boa análise dos  
70 processos administrativos requer que estejam devidamente organizados de forma cronológica  
71 e instruídos com documentos essenciais inerentes à matéria tratada, assim como com os  
72 relativos às nuances e especificidades do caso concreto. Em se tratando de processos  
73 referentes a procedimentos licitatórios destinados a aquisição de materiais, a partir da  
74 definição da modalidade licitatória a ser adotada, a própria legislação de regência e as  
75 orientações e normativas dos órgãos de controle externo já estabelecem a necessidade de  
76 estarem presentes em ordem cronológica todos os documentos indispensáveis relativos a  
77 cada uma das duas fases do procedimento (interna e externa). Somente para ilustrar, no que  
78 concerne à Fase Interna do procedimento licitatório, dentre outros documentos, é possível  
79 identificar presentes nos autos: Solicitação inicial para aquisição de materiais de limpeza e de  
80 copa e cozinha; a Pesquisa de Mercado realizada junto a fornecedores locais; a Planilha de  
81 Aquisição; Quadro de Detalhamento de Despesa da UG extraído do SIPLAG; Quadro do  
82 Crédito Disponível; Mapa Comparativo de Média de Preço estimando o valor da aquisição em:  
83 Lote 1 (Material de Limpeza) R\$ 107.296,20 e Lote 2 (Material de Copa e Cozinha) R\$  
84 102.731,30 (Total: R\$ 210.027,30) Declaração de Autorização do gestor para realização do  
85 procedimento licitatório; Declaração de Responsabilidade Fiscal/Orçamentária; Declaração de  
86 Não Fracionamento da Despesa; Declaração de Bens e Serviços Comuns; Minuta do Termo  
87 de Referência; Minuta do Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Tipo Menor Preço  
88 por Lote e seus Anexos; Minuta do Contrato; Manifestação Jurídica de Aprovação do Edital;  
89 Cópia da Portaria de Designação da CPL; Checklist da Fase Interna. No que se refere à Fase  
90 Externa, destaca-se a presença da Ata com o Relatório do Procedimento Licitatório;  
91 Propostas dos Licitantes; Documentos e Certidões de Habilitação dos Licitantes; Recursos  
92 Administrativos de Decisões da CPL; Resultado da Licitação Homologado; Cópia da  
93 Publicação do Resultado; Contratos Celebrados com os Vencedores; dentre outros. De uma  
94 maneira geral resta patente que nos seus aspectos formais e instrutórios, o processo  
95 administrativo está ordenado adequadamente e contém todos os documentos essenciais  
96 exigidos pela legislação para fundamentar a prática do ato administrativo de gestão dessa  
97 natureza. DA ANÁLISE TÉCNICA. Antes de adentrar no mérito da análise, importante destacar  
98 que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos e documentos que  
99 constam dos autos do presente processo administrativo e as nuances que permeiam o caso  
100 concreto, tudo isso em cotejo com os dispositivos legais que disciplinam a matéria e a  
101 jurisprudência das Cortes de Contas. Adianto, também, que a presente análise se restringirá à  
102 aferição da conformidade do ato administrativo às normas e parâmetros legais, uma vez que

103 não compete a este Colegiado adentrar nos juízos de conveniência e oportunidade dos atos  
104 administrativos praticados pela gestão da Amapá Previdência e tampouco analisar aspectos de  
105 natureza eminentemente técnica decorrentes das atividades típicas da Entidade. Na mesma  
106 linha, informo que por não dispor de outros parâmetros, nesta análise não adentrarei na  
107 avaliação a respeito de os preços cotados nas propostas adjudicadas estarem compatíveis com  
108 os praticados no mercado ou se contém eventual indício de superfaturamento. Integram estes  
109 autos pesquisas com cotações de preços para os itens de materiais do objeto do certame foram  
110 coletadas junto a empresas locais e serviram de balizamento para a adjudicação das propostas  
111 das licitantes vencedoras. Então, supõe-se estejam em consonância com os preços praticados  
112 no mercado. Esclareça-se, de antemão, que os entendimentos do Tribunal de Contas da  
113 União (TCU), porventura citados nesta análise, devem ser acatados pelos órgãos e entes  
114 públicos, pois é obrigatória a vinculação às decisões da Corte de Contas, em matéria que  
115 envolve tema de caráter geral sobre licitação, contratos e convênios, conforme prevê a  
116 SÚMULA TCU nº 222. A escolha da modalidade da modalidade licitatória se mostrou  
117 acertada e em consonância com os objetos indicados no Termo de Referência, que também  
118 figura como Anexo I da minuta do Edital de Pregão Eletrônico, sem falar que a forma  
119 eletrônica escolhida tem caráter preferencial para o Estado do Amapá em razão da  
120 transparência e celeridade que proporciona, segundo ampara o Decreto Estadual nº. 2.648 de  
121 18/06/2007. Nesse contexto a opção pelo uso do Sistema de Registro de Preço - SRP ante a  
122 sua larga vantagem que se verifica na medida em que a Administração pode realizar um  
123 melhor planejamento das contratações, já que nesse sistema, assim como não é obrigatória a  
124 comprovação de orçamento prévio também não o é de contratar. O Estado do Amapá  
125 regulamentou as contratações regidas pelo SRP por meio do Decreto Estadual nº. 3.182 de  
126 02/09/2016. Desde então, todas as contratações passaram a ater-se às exigências legais  
127 assinaladas na norma estadual e não mais no decreto federal, que anteriormente era utilizado  
128 em virtude da ausência de regulamentação estadual. Assim ocorreu justamente porque não  
129 há hierarquia entre leis federais, estaduais, municipais ou distritais, apenas campos de  
130 competências distintos definidos pela Constituição Federal com base no interesse prevalente.  
131 Portanto, cabe a cada ente federativo estabelecer, por decreto, a respectiva regulamentação  
132 do SRP, tal como, em 2016, o Estado do Amapá o fez em atenção ao § 3º do art. 15 da Lei  
133 nº. 8.666 de 21/06/1993. Frisadas essas considerações, destaque-se ainda que a adoção do  
134 SRP, embora esteja ligada à natureza do objeto, exige a expressa exposição do fundamento  
135 que a sustenta, dentre aqueles previstos no art. 3º do Decreto Estadual nº. 3.182 de  
136 02/09/2016. Assim sendo, verificou-se que a metodologia para contratação do objeto em  
137 questão foi alicerçada nos incisos I a III do art. 3º da norma estadual supracitada, consoante  
138 observou-se no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico. Acerca, então, dos  
139 quantitativos, observou-se que foram definidos mediante solicitação efetivada pelo setor  
140 competente da AMPREV, estimada a partir de dados de consumo do exercício anterior, o que  
141 foi registrado por meio da Intenção de Registro de Preços, presente no Termo de Referência.  
142 Mesmo assim, não é demais lembrar que o Decreto Estadual nº. 3.182 de 02/09/2016, veda  
143 acréscimos nos quantitativos que forem fixados na Ata de Registro de Preços, segunda  
144 demanda o art. 14, § 1º, da norma estadual. Em outras palavras, torna impossível a aplicação  
145 no quantitativo da Ata da margem de 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666 de  
146 21/06/1993. Nesse passo, verificou-se que o processo eletrônico foi instruído com o Checklist,  
147 tendo sido anexado o modelo padrão, devidamente preenchido e assinado pelo servidor  
148 responsável. A pesquisa de preços tem especial importância no planejamento do processo  
149 licitatório, uma vez que serve como parâmetro para estimativa do custo e análise das  
150 propostas dos licitantes dentre outras funções. O Termo de Referência é o documento que  
151 traz os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para  
152 caracterizar o produto ou o serviço e propiciar a avaliação do custo pela Administração, tendo  
153 os requisitos legais indicados no corpo do Decreto Estadual nº. 2.648 de 18/06/2007, que

154 regulamenta o pregão na forma eletrônica. Como tal, trata-se de documento extremamente  
155 técnico, cuja avaliação cabe em última instância ao próprio órgão, enfatize-se que o modelo  
156 elaborado para o caso destes autos eletrônicos parece conter todas as previsões  
157 necessárias, conforme as prescrições legais pertinentes, inclusive, tal qual acima salientado,  
158 estando presente a aprovação da autoridade competente. Além do mais, constatou-se que o  
159 Termo de Referência também está figurando como Anexo I da Minuta do Edital de Pregão  
160 Eletrônico, em atenção ao art. 40, § 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos  
161 Administrativos. Ante a ausência de regra específica para o Pregão, a análise observará os  
162 requisitos do art. 40 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, vez que as normas do Estatuto de  
163 Licitações e Contratos em vigor têm aplicação subsidiária à modalidade em evidência. De tal  
164 sorte, constatou-se que o Edital de Pregão Eletrônico, incluindo seus Anexos, foi elaborado  
165 em conformidade com o art. 40 do Diploma Licitatório, assim como com o Decreto Estadual  
166 nº. 3.182 de 02/09/2016, que em seu art. 10 apresenta os requisitos legais que o Edital de  
167 Licitação, com adoção do SRP, necessariamente precisa observar e que são indispensáveis  
168 ao estabelecimento do objeto pretendido pelo Estado do Amapá. É cediço que as  
169 contratações, em regra, devem ser concretizadas por meio de instrumento contratual,  
170 entretanto, pode este ser substituído por outros instrumentos hábeis delineados no art. 62,  
171 *caput*, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993. No caso dos autos, optou a Administração pela  
172 celebração de contrato em virtude de que a entrega dos materiais adquiridos será feita de  
173 forma parcelada e de acordo com o planejamento e necessidades da AMPREV, durante o  
174 período de doze meses. Os outros instrumentos como a Nota de Empenho, por exemplo, de  
175 acordo com as orientações do TCU somente são adotados quando se tratar de entrega total  
176 dos materiais. Nos termos da lei, observou-se que a Ata de Registro de Preços figura como  
177 Anexo V da Minuta do Edital de Pregão Eletrônico, e segundo conceito constante da lei de  
178 regência, é definida como sendo *“documento vinculativo e obrigacional, com características*  
179 *de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos*  
180 *participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no*  
181 *instrumento convocatório e nas propostas apresentadas”* (art. 2º, inciso IV, do Decreto  
182 Estadual nº. 3.182 de 02/09/2016). Constata-se, também, que no edital do Certame Licitatório  
183 de que tratam estes autos também foram observadas as regras que versam sobre a  
184 participação de ME, EPP e/ou MEI nos procedimentos licitatórios, conforme previsão no art.  
185 48 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC nº. 147/2014; a LC Estadual nº.  
186 108/2018; e o Decreto Federal nº. 8.538/2015. Tanto assim que o Lote II do objeto da licitação  
187 foi destinado com exclusividade para participação de micros e pequenas empresas, em  
188 consonância com as determinações legais que atribuem esse tratamento diferenciado. Sabe-  
189 se que em se tratando de Sistema de Registro de Preços, a informação da disponibilidade de  
190 recursos poderá ficar postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento  
191 equivalente, devendo o responsável zelar por esse atendimento, nos termos do art. 9º, §3º do  
192 Decreto Estadual nº 3.182/2016 e, que foi disciplinado no Edital. Por derradeiro, cumpre  
193 salientar que nos termos do art. 60 da Lei nº. 4.320 de 17/03/1964, a Administração Pública  
194 deve demonstrar que existe orçamento suficiente para cobrir a despesa com a contratação  
195 pretendida. Essa exigência também foi plenamente observada no certame licitatório de que  
196 tratam estes autos. De acordo com os demonstrativos de resultados do Procedimento  
197 Licitatório Edital de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 008/2022-  
198 CPL/AMPREV foram adjudicadas e homologadas como vencedoras as propostas: LOTE 1 -  
199 Empresa A. N. GOMES – EIRELE, CNPJ Nº 34.642.561/0001-06, valor global de R\$  
200 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais). LOTE 2 – Empresa A. N. GOMES – EIRELE, CNPJ Nº  
201 34.642.561/0001-06, valor global de R\$ 32.794,70 (Trinta e Dois Mil Setecentos e Noventa e  
202 Quatro Reais e Setenta Centavos). VOTO. Considerando que os autos demonstram ter sido o  
203 procedimento licitatório realizado em conformidade com o regramento estabelecido no  
204 conjunto de normas legais e infralegais que disciplinam a matéria, assim como resta

205 evidenciado que foram selecionadas as propostas mais vantajosas para a Administração  
206 destinadas ao fornecimento do objeto do certame, então, VOTO PELA APROVAÇÃO do ato  
207 administrativo de contratação da Empresa A. N. GOMES – EIRELE, CNPJ Nº  
208 34.642.561/0001-06 para fornecimento de materiais de limpeza e materiais de copa e  
209 cozinha, no valor global de R\$ 120.794,70 (Cento e vinte mil setecentos e noventa e quatro  
210 reais e setenta centavos), restando evidenciado que o fim público almejado foi alcançado,  
211 tendo em vista que em relação ao preço médio coletado na pesquisas de preços ocorreu uma  
212 economia de R\$ 89.232,80 (Oitenta e nove mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta  
213 centavos). Em votação. Todos acompanharam o voto do relator. **Deliberação: Aprovado por**  
214 **unanimidade de votos o relatório/voto da Análise Técnica nº 056/2023-**  
215 **COFISPREV/AMPREV – que trata do Processo nº 2022.186.300490PA, fornecimento de**  
216 **material de consumo limpeza copa cozinha, Relatório pelo Conselheiro Francisco das**  
217 **Chagas Ferreira Feijó).** Após anexar a Análise Técnica encaminhar os autos para Gerência  
218 Administrativa. **ITEM 04** – Apresentação, apreciação e aprovação das análises do Processo  
219 nº 2022.186.600950PA, locação de sistema de folha de pagamento dos servidores celetistas  
220 e comissionados da Amapá Previdência. (Relator Conselheiro Francisco das Chagas Ferreira  
221 Feijó). O relator realizou a leitura do relatório com as análises do processo. Importa destacar  
222 que o presente processo administrativo se refere apenas ao procedimento licitatório realizado  
223 para contratação dos citados serviços técnicos especializados pela AMPREV, realizado na  
224 modalidade Pregão Eletrônico, de nº 005/2022-CPL/AMPREV, do tipo Menor Preço Lote  
225 Único. No bojo dos autos constam todos os documentos administrativos produzidos pelos  
226 diversos setores internos da AMPREV envolvidos na realização de despesas com contratação  
227 de serviços mediante certame licitatório, bem como aqueles apresentados pelos licitantes que  
228 acudiram ao chamado da Administração e participaram da competição. Notadamente, é certo  
229 que os autos traduzem a intenção da AMPREV em contratar os serviços descritos para suprir  
230 as suas necessidades e para atender aos ditames legais, tanto que integram este processo  
231 administrativo desde o documento inicial com o pedido de autorização para instauração do  
232 certame até o contrato celebrado com a licitante vencedora do procedimento licitatório e, até  
233 mesmo o ato de nomeação do fiscal do contrato, além da nota de empenho da despesa. O  
234 certame licitatório foi realizado pela Comissão Permanente de Licitação da AMPREV,  
235 constituída por profissionais capacitados e com habilitação para conduzir procedimentos  
236 dessa natureza, os quais, inclusive demonstraram conhecimento, discernimento e capacidade  
237 técnica para conduzir o complexo processo licitatório, conclusão essa possibilitada pela  
238 organização dos autos. Como se trata de procedimento eminentemente formal, com  
239 requisitos, fases, prazos, validade e roteiro a ser seguido definidos na legislação, desde logo  
240 entendo não ser razoável nesta análise e nem mesmo é atribuição deste Colegiado, se  
241 alongar para identificar, conferir e destacar cada despacho proferido, juntada de documentos,  
242 impulsos de movimentação e de promoção processual pelos setores administrativos da  
243 AMPREV. Deste modo, em homenagem aos princípios da economia, celeridade e eficiência  
244 processual, destaco que esta análise se restringirá a aferir se os requisitos legais foram  
245 cumpridos e se os atos ordinatórios e decisórios praticados pelos agentes públicos  
246 competentes, tanto na fase interna quanto na fase externa do Certame Licitatório estão em  
247 conformidade com os ditames legais e se o fim almejado pela Administração de selecionar as  
248 propostas mais vantajosas para interesse público foi alcançado. Nos autos não constam  
249 informações a respeito de emissão de notas de empenho e pagamentos que tenham sido  
250 efetivados por conta da celebração do Contrato. Através do OFÍCIO Nº  
251 130204.0077.1554.0165/2023 GEAD – AMPREV, de 06/03/2023, firmado pelo titular da  
252 GEAD os autos vieram encaminhados ao CONFISPREV, para fins de análise técnica da  
253 conformidade do ato administrativo. Os presentes autos vieram distribuídos a este  
254 Conselheiro para que, como relator, efetue a análise e profira voto a ser submetido à  
255 apreciação do Colegiado. Assim, recebi o presente processo em arquivo digital no estado em

256 que se encontra, contendo 344 páginas. DAS FORMALIDADES PROCESSUAIS. Em se  
257 tratando de processos referentes a procedimentos licitatórios destinados a contratação de  
258 serviços, definida modalidade licitatória a ser adotada a própria legislação de regência e as  
259 orientações e normativas dos órgãos de controle externo já estabelecem a necessidade de  
260 estarem presentes em ordem cronológica todos os documentos indispensáveis e relativos a  
261 cada uma das duas fases do procedimento (externa e interna). Somente para ilustrar, muito  
262 embora de forma desordenada, no que concerne à Fase Interna do procedimento licitatório,  
263 dentre outros documentos, um simples manuseio já nos possibilita identificar presentes nos  
264 autos: Solicitação inicial de autorização para instauração do procedimento licitatório destinado  
265 a contratar empresa especializada para realizar locação do sistema informatizado de folha de  
266 pagamento e encargos a ser utilizado para processar a folha de pagamento dos ocupantes de  
267 cargos de provimento em comissão e jetons dos conselhos; a Pesquisa de Mercado realizada  
268 junto a empresas que atuam no ramo do objeto a ser contratado; a Planilha de Contratação;  
269 Quadro de Detalhamento de Despesa da UG extraído do SIPLAG; Quadro do Crédito  
270 Disponível; Mapa Comparativo de Média de Preço; Declaração de Autorização do gestor  
271 para realização do procedimento licitatório; Declaração de Responsabilidade  
272 Fiscal/Orçamentária; Declaração de Não Fracionamento da Despesa; Declaração de Bens e  
273 Serviços Comuns; Minuta do Termo de Referência; Minuta do Edital de Licitação Modalidade  
274 Pregão Eletrônico Tipo Menor Preço Lote Único e seus Anexos; Minuta do Contrato;  
275 Manifestação Jurídica de Aprovação do Edital; Cópia da Portaria de Designação da CPL;  
276 Checklist da Fase Interna. No que se refere à Fase Externa, destaca-se a presença da Ata  
277 com o Relatório do Procedimento Licitatório; Propostas dos Licitantes; Documentos e  
278 Certidões de Habilitação dos Licitantes; Resultado da Licitação Homologado; Cópia da  
279 Publicação do Resultado; Contrato celebrado com o licitante vencedor; dentre outros. De uma  
280 maneira geral resta patente que nos seus aspectos formais e instrutórios, o processo  
281 administrativo contém os documentos essenciais exigidos pela legislação, necessários a  
282 fundamentar a prática do ato administrativo de gestão dessa natureza. Porém, é importante  
283 destacar que alguns documentos estão encartados de forma desordenada, mas esse aspecto  
284 eminentemente formal não tem o condão de prejudicar a análise da conformidade do ato  
285 administrativo. Sem mais nada a acrescentar, passo a análise técnica propriamente dita do  
286 procedimento de contratação dos serviços. DA ANÁLISE TÉCNICA. Antes de adentrar no  
287 mérito da análise, importante destacar que esta manifestação toma por base, exclusivamente,  
288 os elementos e documentos que constam dos autos do presente processo administrativo e as  
289 nuances que permeiam o caso concreto, tudo isso em cotejo com os dispositivos legais que  
290 disciplinam a matéria e a jurisprudência das Cortes de Contas. Adianto, também, que a  
291 presente análise se restringirá à aferição da conformidade do ato administrativo às normas e  
292 parâmetros legais, uma vez que não compete a este Colegiado adentrar nos juízos de  
293 conveniência e oportunidade dos atos administrativos praticados pela gestão da Amapá  
294 Previdência e tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnica decorrentes das  
295 atividades típicas da Entidade. Na mesma linha, informo que por não dispor de outros  
296 parâmetros, nesta análise não adentrarei na avaliação a respeito de os preços cotados na  
297 proposta adjudicada estarem compatíveis com os praticados no mercado ou se contém  
298 eventual indício de superfaturamento. Digo isso porque se tratam de serviços técnicos  
299 especializados e até certo ponto incomuns, além de que antecedeu a contratação pesquisa de  
300 preços juntos ao mercado local. Integram estes autos pesquisas com cotações de preços para  
301 serviços do objeto do certame foram coletadas junto a empresas locais e serviram de  
302 balizamento para a adjudicação da proposta da licitante vencedora. Então, supõe-se esteja em  
303 consonância com os preços praticados no mercado. Esclareça-se, de antemão, que os  
304 entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU), porventura citados nesta análise,  
305 devem ser acatados pelos órgãos e entes públicos, pois é obrigatória a vinculação às  
306 decisões da Corte de Contas, em matéria que envolve tema de caráter geral sobre licitação,

307 contratos e convênios, conforme prevê a SÚMULA TCU nº 222. A escolha da modalidade da  
308 modalidade licitatória se mostrou acertada e em consonância com os objetos indicados no  
309 Termo de Referência, que também figura como Anexo I da minuta do Edital de Pregão  
310 Eletrônico, sem falar que a forma eletrônica escolhida tem caráter preferencial para o Estado  
311 do Amapá em razão da transparência e celeridade que proporciona, o que está definido com  
312 muita propriedade no Decreto Estadual nº. 2.648 de 18/06/2007. A pesquisa de preços tem  
313 especial importância no planejamento do processo licitatório, uma vez que serve como  
314 parâmetro para estimativa do custo da contratação e a correspondente análise das propostas  
315 dos licitantes dentre outras funções. O Termo de Referência é o documento que traz os  
316 elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o  
317 produto ou o serviço e propiciar a avaliação do custo pela Administração, tendo os requisitos  
318 legais indicados no corpo do Decreto Estadual nº. 2.648 de 18/06/2007, que regulamenta o  
319 pregão na forma eletrônica. Como tal, trata-se de documento extremamente técnico, cuja  
320 avaliação cabe em última instância ao próprio órgão, enfatize-se que o modelo elaborado  
321 para o caso destes autos eletrônicos parece conter todas as previsões necessárias, conforme  
322 as prescrições legais pertinentes, inclusive, tal qual acima salientado, estando presente a  
323 aprovação da autoridade competente. Além do mais, constatou-se que o Termo de  
324 Referência também está figurando como Anexo I da Minuta do Edital de Pregão Eletrônico,  
325 em atenção ao art. 40, § 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Ante a  
326 ausência de regra específica para o Pregão, a análise observará os requisitos do art. 40 da  
327 Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, vez que as normas do Estatuto de Licitações e Contratos em  
328 vigor têm aplicação subsidiária à modalidade em evidência. De tal sorte, constatou-se que o  
329 Edital de Pregão Eletrônico, incluindo seus Anexos, foi elaborado em conformidade com o art.  
330 40 do Diploma Licitatório, assim como com o Decreto Estadual nº. 3.182 de 02/09/2016, que  
331 em seu art. 10 apresenta os requisitos legais que o Edital de Licitação, com adoção do SRP,  
332 necessariamente precisa observar e que são indispensáveis ao estabelecimento do objeto  
333 pretendido pelo Estado do Amapá. É cediço que as contratações, em regra, devem ser  
334 concretizadas por meio de instrumento contratual, entretanto, pode este ser substituído por  
335 outros instrumentos hábeis delineados no art. 62, *caput*, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993. No  
336 caso dos autos, optou a Administração pela celebração de contrato em virtude de que se trata  
337 de contratação de serviços de trato sucessivo em que a contratada executará mensalmente  
338 uma parcela do objeto durante o período de doze meses, o que inclusive consta do edital do  
339 certame licitatório. Os outros instrumentos como a Nota de Empenho, por exemplo, de acordo  
340 com as orientações do TCU somente são adotados quando se tratar de entrega total de  
341 materiais ou pequenos serviços a serem executados em uma só vez. Por derradeiro, cumpre  
342 salientar que nos termos do art. 60 da Lei nº. 4.320 de 17/03/1964, a Administração Pública  
343 deve demonstrar que existe orçamento suficiente para cobrir a despesa com a contratação  
344 pretendida. Essa exigência também foi plenamente observada no certame licitatório de que  
345 tratam estes autos. De acordo com os demonstrativos de resultados do Procedimento  
346 Licitatório Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022-CPL/AMPREV foi adjudicada e  
347 homologada como vencedora a proposta da empresa SOLIDEZ SOLUÇÕES  
348 EMPRESARIAIS EIRELE - EPP, CNPJ 09.132.116/0001-59, no valor global de R\$ 37.759,68  
349 (Trinta e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos). DA  
350 CONCLUSÃO E VOTO. Considerando que os autos demonstram de forma inequívoca ter  
351 sido o procedimento licitatório realizado em conformidade com o regramento estabelecido no  
352 conjunto de normas legais e infralegais que disciplinam a matéria, assim como foi selecionada  
353 a proposta mais vantajosa para a contratação com a Administração, objetivando executar nas  
354 condições estabelecidas no ato convocatório os serviços descritos no Termo de Referência e  
355 no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022-CPL/AMPREV, certame, então, VOTO PELA  
356 APROVAÇÃO do ato administrativo de contratação da empresa SOLIDEZ SOLUÇÕES  
357 EMPRESARIAIS EIRELE - EPP, CNPJ 09.132.116/0001-59, no valor global de R\$ 37.759,68

358 (Trinta e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), para  
359 execução dos serviços de locação de sistema de folha de pagamento para elaboração e  
360 processamento da folha de remuneração e encargos dos servidores ocupantes de cargos de  
361 provimento em comissão e de jetons dos membros de conselhos. Resta, portanto,  
362 evidenciado que o fim público buscado pela Administração foi devidamente alcançado com a  
363 contratação. Em votação. Todos acompanharam o voto do relator. **Deliberação: Aprovado**  
364 **por unanimidade de votos o relatório/voto da Análise Técnica nº 057/2023-**  
365 **COFISPREV/AMPREV – que trata do Processo nº 2022.186.600950PA, locação de**  
366 **sistema de folha de pagamento dos servidores celetistas e comissionados da Amapá**  
367 **Previdência, relatado pelo Conselheiro Francisco das Chagas Ferreira Feijó).** Após  
368 anexar a Análise Técnica encaminhar os autos para Gerência Administrativa. **ITEM 05 –**  
369 **Apresentação, apreciação e aprovação das análises do Processo nº 2021.10.1102365PA,**  
370 **aquisições de gêneros alimentícios (açúcar, café, leite).** (Relator Conselheiro Francisco das  
371 Chagas Ferreira Feijó). O relator realizou a leitura do relatório com as análises, o presente  
372 processo administrativo se refere apenas ao procedimento licitatório realizado para aquisição  
373 dos citados bens de consumo pela AMPREV, realizado na modalidade Pregão Eletrônico, de  
374 nº 003/2021-CPL/AMPREV, do tipo Menor Preço por lote, para Formação de Registro de  
375 Preços. Constam todos os documentos administrativos produzidos pelos diversos setores  
376 internos da AMPREV envolvidos na realização de despesas com aquisição de materiais  
377 mediante certame licitatório, bem como os apresentados pelos licitantes que acudiram ao  
378 chamado da Administração e participaram da competição. Os autos traduzem a intenção da  
379 AMPREV em adquirir os materiais de consumo (de limpeza e de copa e cozinha) para suprir  
380 as suas necessidades durante um determinado período, tanto que integram este processo  
381 administrativo desde o documento inicial com o pedido de compra até os contratos celebrados  
382 com as licitantes vencedoras do procedimento licitatório. O certame licitatório foi realizado  
383 pela Comissão Permanente de Licitação da AMPREV, constituída por profissionais  
384 capacitados e com habilitação para conduzir procedimentos dessa natureza, os quais  
385 inclusive resolveram impasses que ocorreram no transcurso do certame e também decidiram  
386 recursos administrativos que foram interpostos por licitantes contra decisões administrativas  
387 que contrariaram seus interesses. Como se trata de procedimento eminentemente formal,  
388 com requisitos, fases, prazos, validade e roteiro a ser seguido definidos na legislação, desde  
389 logo entendo não ser razoável nesta análise e nem mesmo é atribuição deste Colegiado, se  
390 alongar para identificar, conferir e destacar cada despacho proferido, juntada de documentos,  
391 impulsos de movimentação e de promoção processual pelos setores administrativos da  
392 AMPREV. Deste modo, em homenagem aos princípios da economia, celeridade e eficiência  
393 processual, destaco que esta análise se restringirá a aferir se os requisitos legais foram  
394 cumpridos e se os atos ordinatórios e decisórios praticados pelos agentes públicos  
395 competentes, tanto na fase interna quanto na externa do Certame Licitatório estão em  
396 conformidade com os ditames legais e se o fim almejado pela Administração de selecionar as  
397 propostas mais vantajosas para interesse público foi alcançado. Nos autos não se tem  
398 notícias de emissão de notas de empenho e de pagamentos efetuados aos licitantes  
399 contratados pela entrega parcial ou total dos materiais licitados cujas cotações e quantidades  
400 formam o Registro de Preços com vigência de doze meses. Após serem digitalizados, através  
401 do OFÍCIO Nº 130204.0077.1554.0169/2023 GEAD - AMPREV, datado de 06/03/2022, o  
402 titular da Gerência Administrativa/AMPREV encaminhou o presente feito administrativo a este  
403 Conselho Fiscal de Previdência - COFISPREV, objetivando a análise e manifestação,  
404 conforme competências legais. Os presentes autos vieram distribuídos a este Conselheiro  
405 para que, como relator, efetue a análise e profira voto a ser submetido à apreciação do  
406 Colegiado. Assim, recebi o presente processo em arquivo digital no estado em que se  
407 encontra, contendo 549 páginas. **DAS FORMALIDADES PROCESSUAIS.** concerne à Fase  
408 Interna do procedimento licitatório, dentre outros documentos, é possível identificar presentes



409 nos autos: Solicitação inicial para aquisição de gêneros alimentícios; a Pesquisa de Mercado  
410 realizada junto a fornecedores locais; a Planilha de Aquisição; Quadro de Detalhamento de  
411 Despesa da UG extraído do SIPLAG; Quadro do Crédito Disponível; Cópia de Ata de Registro  
412 de Preços de certame realizado pela Central de Licitações da PGE/AP, realizada meses  
413 antes, para servir de parâmetro de julgamento da competição; Declaração de Autorização do  
414 gestor para realização do procedimento licitatório; Declaração de Responsabilidade  
415 Fiscal/Orçamentária; Declaração de Não Fracionamento da Despesa; Declaração de Bens e  
416 Serviços Comuns; Minuta do Termo de Referência; Minuta do Edital de Licitação Modalidade  
417 Pregão Eletrônico Tipo Menor Preço por Lote e seus Anexos; Minuta do Contrato;  
418 Manifestação Jurídica de Aprovação da minuta do edital; Cópia da Portaria de Designação da  
419 CPL; Checklist da Fase Interna. No que se refere à Fase Interna, destaca-se a presença da  
420 Ata com o Relatório do Procedimento Licitatório; Propostas dos Licitantes; Documentos e  
421 Certidões de Habilitação dos Licitantes; Recursos Administrativos de Decisões da CPL;  
422 Resultado da Licitação Homologado; Cópia da Publicação do Resultado; Parecer Jurídico  
423 atestando a regularidade do procedimento recomendando a homologação, Contrato  
424 Celebrado com o Vencedor; dentre outros. De uma maneira geral resta patente que nos seus  
425 aspectos formais e instrutórios, o processo administrativo está ordenado adequadamente e  
426 contém todos os documentos essenciais exigidos pela legislação para fundamentar a prática  
427 do ato administrativo de gestão dessa natureza. DA ANÁLISE. Antes de adentrar no mérito da  
428 análise, importante destacar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os  
429 elementos e documentos que constam dos autos do presente processo administrativo e as  
430 nuances que permeiam o caso concreto, tudo isso em cotejo com os dispositivos legais que  
431 disciplinam a matéria e a jurisprudência das Cortes de Contas. Adianto, também, que a  
432 presente análise se restringirá à aferição da conformidade do ato administrativo às normas e  
433 parâmetros legais, uma vez que não compete a este Colegiado adentrar nos juízos de  
434 conveniência e oportunidade dos atos administrativos praticados pela gestão da Amapá  
435 Previdência e tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnica decorrentes das  
436 atividades típicas da Entidade. Na mesma linha, informo que por não dispor de outros  
437 parâmetros além dos que constam dos autos, nesta análise não adentrarei na avaliação a  
438 respeito de os preços cotados na proposta adjudicada estarem compatíveis com os praticados  
439 no mercado ou se contém eventual indício de superfaturamento. Integram estes autos  
440 pesquisas com cotações de preços para os itens de materiais do objeto do certame foram  
441 coletadas junto a empresas locais e serviram de balizamento para a adjudicação das propostas  
442 das licitantes vencedoras. Então, supõe-se estejam em consonância com os preços praticados  
443 no mercado. Esclareça-se, de antemão, que os entendimentos do Tribunal de Contas da  
444 União (TCU), porventura citados nesta análise, devem ser acatados pelos órgãos e entes  
445 públicos, pois é obrigatória a vinculação às decisões da Corte de Contas, em matéria que  
446 envolve tema de caráter geral sobre licitação, contratos e convênios, conforme prevê a  
447 SÚMULA TCU nº 222. A escolha da modalidade da modalidade licitatória se mostrou  
448 acertada e em consonância com os objetos indicados no Termo de Referência, que também  
449 figura como Anexo I da minuta do Edital de Pregão Eletrônico, sem falar que a forma  
450 eletrônica escolhida tem caráter preferencial para o Estado do Amapá em razão da  
451 transparência e celeridade que proporciona, segundo ampara o Decreto Estadual nº. 2.648 de  
452 18/06/2007. Nesse contexto a opção pelo uso do Sistema de Registro de Preço - SRP ante a  
453 sua larga vantagem que se verifica na medida em que a Administração pode realizar um  
454 melhor planejamento das contratações, já que nesse sistema, assim como não é obrigatória a  
455 comprovação de orçamento prévio também não o é de contratar. O Estado do Amapá  
456 regulamentou as contratações regidas pelo SRP por meio do Decreto Estadual nº. 3.182 de  
457 02/09/2016. Desde então, todas as contratações passaram a ater-se às exigências legais  
458 assinaladas na norma estadual e não mais no decreto federal, que anteriormente era utilizado  
459 em virtude da ausência de regulamentação estadual. Assim ocorreu justamente porque não

460 há hierarquia entre leis federais, estaduais, municipais ou distritais, apenas campos de  
461 competências distintos definidos pela Constituição Federal com base no interesse prevalente.  
462 Portanto, cabe a cada ente federativo estabelecer, por decreto, a respectiva regulamentação  
463 do SRP, tal como, em 2016, o Estado do Amapá o fez em atenção ao § 3º do art. 15 da Lei  
464 nº. 8.666 de 21/06/1993. Frisadas essas considerações, destaque-se ainda que a adoção do  
465 SRP, embora esteja ligada à natureza do objeto, exige a expressa exposição do fundamento  
466 que a sustenta, dentre aqueles previstos no art. 3º do Decreto Estadual nº. 3.182 de  
467 02/09/2016. Assim sendo, verificou-se que a metodologia para contratação do objeto em  
468 questão foi alicerçada nos incisos I a III do art. 3º da norma estadual supracitada, consoante  
469 observou-se no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico. Acerca, então, dos  
470 quantitativos, observou-se que foram definidos mediante solicitação efetivada pelo setor  
471 competente da AMPREV, estimada a partir de dados de consumo do exercício anterior, o que  
472 foi registrado por meio da Intenção de Registro de Preços, presente no Termo de Referência.  
473 Mesmo assim, não é demais lembrar que o Decreto Estadual nº. 3.182 de 02/09/2016, veda  
474 acréscimos nos quantitativos que forem fixados na Ata de Registro de Preços, segunda  
475 demanda o art. 14, § 1º, da norma estadual. Em outras palavras, torna impossível a aplicação  
476 no quantitativo da Ata da margem de 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666 de  
477 21/06/1993. Nesse passo, verificou-se que o processo eletrônico foi instruído com o Checklist,  
478 tendo sido anexado o modelo padrão, devidamente preenchido e assinado pelo servidor  
479 responsável. A pesquisa de preços tem especial importância no planejamento do processo  
480 licitatório, uma vez que serve como parâmetro para estimativa do custo e análise das  
481 propostas dos licitantes dentre outras funções. O Termo de Referência é o documento que  
482 traz os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para  
483 caracterizar o produto ou o serviço e propiciar a avaliação do custo pela Administração, tendo  
484 os requisitos legais indicados no corpo do Decreto Estadual nº. 2.648 de 18/06/2007, que  
485 regulamenta o pregão na forma eletrônica. Como tal, trata-se de documento extremamente  
486 técnico, cuja avaliação cabe em última instância ao próprio órgão, enfatize-se que o modelo  
487 elaborado para o caso destes autos eletrônicos parece conter todas as previsões  
488 necessárias, conforme as prescrições legais pertinentes, inclusive, tal qual acima salientado,  
489 estando presente a aprovação da autoridade competente. Além do mais, constatou-se que o  
490 Termo de Referência também está figurando como Anexo I da Minuta do Edital de Pregão  
491 Eletrônico, em atenção ao art. 40, § 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos  
492 Administrativos. Ante a ausência de regra específica para o Pregão, a análise observará os  
493 requisitos do art. 40 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, vez que as normas do Estatuto de  
494 Licitações e Contratos em vigor têm aplicação subsidiária à modalidade em evidência. De tal  
495 sorte, constatou-se que o Edital de Pregão Eletrônico, incluindo seus Anexos, foi elaborado  
496 em conformidade com o art. 40 do Diploma Licitatório, assim como com o Decreto Estadual  
497 nº. 3.182 de 02/09/2016, que em seu art. 10 apresenta os requisitos legais que o Edital de  
498 Licitação, com adoção do SRP, necessariamente precisa observar e que são indispensáveis  
499 ao estabelecimento do objeto pretendido pelo Estado do Amapá. É cediço que as  
500 contratações, em regra, devem ser concretizadas por meio de instrumento contratual,  
501 entretanto, pode este ser substituído por outros instrumentos hábeis delineados no art. 62,  
502 *caput*, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993. No caso dos autos, optou a Administração pela  
503 celebração de contrato em virtude de que a entrega dos materiais adquiridos será feita de  
504 forma parcelada e de acordo com o planejamento e necessidades da AMPREV, durante o  
505 período de doze meses. Os outros instrumentos como a Nota de Empenho, por exemplo, de  
506 acordo com as orientações do TCU somente são adotados quando se tratar de entrega total  
507 dos materiais. Nos termos da lei, observou-se que a Ata de Registro de Preços figura como  
508 Anexo V da Minuta do Edital de Pregão Eletrônico, e segundo conceito constante da lei de  
509 regência, é definida como sendo *“documento vinculativo e obrigacional, com características*  
510 *de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos*

511 *participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no*  
512 *instrumento convocatório e nas propostas apresentadas”* (art. 2º, inciso IV, do Decreto  
513 Estadual nº. 3.182 de 02/09/2016). Sabe-se que em se tratando de Sistema de Registro de  
514 Preços, a informação da disponibilidade de recursos poderá ficar postergada para o momento  
515 da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, devendo o responsável zelar por esse  
516 atendimento, nos termos do art. 9º, §3º do Decreto Estadual nº 3.182/2016 e, que foi  
517 disciplinado no Edital. Por derradeiro, cumpre salientar que nos termos do art. 60 da Lei nº.  
518 4.320 de 17/03/1964, a Administração Pública deve demonstrar que existe orçamento  
519 suficiente para cobrir a despesa com a contratação pretendida. Essa exigência também foi  
520 plenamente observada no certame licitatório de que tratam estes autos. De acordo com o  
521 demonstrativo de resultado do Procedimento Licitatório Edital de Pregão Eletrônico Sistema  
522 de Registro de Preços nº 003/2021-CPL/AMPREV foi adjudicada e homologada como  
523 vencedora a proposta da Empresa J. C M. SE5RVIÇOS EIRELE, CNPJ Nº 21.070.217/0001-  
524 48, valor global de R\$ 37.214,00 (Trinta e sete mil duzentos e quatorze reais). Foi interposto  
525 recurso pela licitante F. B. MOREIRA LTDA – EPP questionando o resultado da licitação, que  
526 após instruído na forma estabelecida na legislação e oferecido o contraditório e a ampla  
527 defesa a empresa vencedora, a autoridade competente proferiu decisão fundamentada  
528 mantendo o resultado do certame. Manifestação da Auditoria Interna da AMPREV, sob a sua  
529 ótica de análise, certificou a regularidade de todo o procedimento e, em sequência, foi  
530 publicado o resultado da licitação para fins de eficácia e controle social. VOTO. Considerando  
531 que os autos demonstram ter sido o procedimento licitatório realizado em conformidade com o  
532 regramento estabelecido no conjunto de normas legais e infralegais que disciplinam a  
533 matéria, assim como resta evidenciado que foram selecionadas as propostas mais vantajosas  
534 para a Administração destinadas ao fornecimento do objeto do certame, então, VOTO PELA  
535 APROVAÇÃO do ato administrativo de contratação de empresas para fornecimento de  
536 materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha, restando evidenciado que o fim público  
537 almejado foi alcançado. Em votação. Todos acompanharam o voto do relator. Deliberação:  
538 Aprovado por unanimidade de votos o relatório/voto da Análise Técnica nº 058/2023-  
539 COFISPREV/AMPREV – que trata do Processo nº 2021.10.1102365PA, aquisições de  
540 gêneros alimentícios (açúcar, café, leite), relatado pelo Conselheiro Francisco das  
541 Chagas Ferreira Feijó). Após anexar a Análise Técnica encaminhar os autos para Gerência  
542 Administrativa. **ITEM 6 – Comunicação dos Conselheiros**. Todos satisfeitos com a reunião,  
543 agradeceram a oportunidade. **ITEM 7 – O que ocorrer**. Não houve. E nada mais havendo a  
544 tratar, o Senhor Presidente do COFISPREV agradeceu a presença de todos e encerrou a  
545 reunião exatamente às dezessete horas e trinta e cinco minutos, da qual eu, Josilene de  
546 Souza Rodrigues, Secretária, lavrei a presente ata, que será assinada pelos Senhores  
547 Conselheiros presentes e por mim. Macapá – AP, 13 de julho de 2023.

548  
549 Elionai Dias da Paixão  
550 **Conselheiro Titular/Presidente**

551  
552 Helton Pontes da Costa  
553 **Conselheiro Titular/Vice-Presidente**

554  
555 Arnaldo Santos Filho  
556 **Conselheiro Titular**

557  
558 Jurandil dos Santos Juarez  
559 **Conselheiro Titular**

560  
561

562 Francisco das Chagas Ferreira Feijó  
563 **Conselheiro Titular**  
564  
565 Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro  
566 **Conselheira Titular**  
567  
568 Josilene de Souza Rodrigues  
569 **Secretária**



Cód. verificador: 189421280. Cód. CRC: D3D849E  
Documento assinado eletronicamente por **JURANDIL JUAREZ** em 16/10/2023 10:15, **ARNALDO SANTOS FILHO**  
em 16/10/2023 09:32 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida  
no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

